

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 320

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE ARCOS

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei nº14/79, que as secções de voto da freguesia de ARCOS funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DA PONTE, 29

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 1279).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterà apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 321

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE ÁRVORE

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei nº14/79, que as secções de voto da freguesia de ÁRVORE funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto nº 1A - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DO LOUREIRO
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre A 3 e A 1986).

Secção de voto nº 2A - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DO LOUREIRO
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre A 1987 e A 3157).

Secção de voto nº 1B - ESCOLA 1. CEB DE ÁRVORE, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LUGAR DE AREIA
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre B 1 e B 1803).

Secção de voto nº 2B - ESCOLA 1.CEB DE ÁRVORE, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LUGAR DE AREIA
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre B 1804 e B 2975).

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterà apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 322

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE AVELEDA

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de AVELEDA funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto n.º 1 - ESCOLA 1. CEB DE AVELEDA, RUA DA IGREJA, 1720

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 1268).

Secção de voto n.º 2 - ESCOLA 1. CEB DE AVELEDA, RUA DA IGREJA, 1720

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1269 e 2023).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 323

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE AZURARA

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de AZURARA funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto n.º 1 - ESCOLA 1. CEB DE AZURARA, RUA RITA CONCEIÇÃO MARTINS

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 4 e 1782).

Secção de voto n.º 2 - ESCOLA 1. CEB DE AZURARA, RUA RITA CONCEIÇÃO MARTINS

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1783 e 2781).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterà apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 324

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE BAGUNTE

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de BAGUNTE funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto n.º 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DA IGREJA, 98
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2 e 1356).

Secção de voto n.º 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DA IGREJA, 98
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1357 e 2212).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 325

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE CANIDELO

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei nº14/79, que as secções de voto da freguesia de CANIDELO funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA 25 DE ABRIL, 540

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 3 e 1441).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 326

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE FAJOSZES

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de FAJOSZES funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto n.º 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, LARGO SOUTO DAS PÓVOAS, 1

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 1288).

Secção de voto n.º 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, LARGO SOUTO DAS PÓVOAS, 1

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1289 e 2073).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 327

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE FERREIRO

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de FERREIRO funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

SALÃO DA JUNTA DE FREGUESIA, TRAVESSA DA TRINDADE-B, 75

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 808).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterà apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 328

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE FORNELO

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei nº14/79, que as secções de voto da freguesia de FORNELO funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto nº 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DOS SOBREIROS, 104

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 1304).

Secção de voto nº 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DOS SOBREIROS, 104

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1307 e 2155).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterà apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

(local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 329

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE GIÃO

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de GIÃO funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto n.º 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DA IGREJA, 247
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 1454).

Secção de voto n.º 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DA IGREJA, 247
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1457 e 2337).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterà apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 330

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM.

FREGUESIA DE GUILHABREU

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de GUILHABREU funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto n.º 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DA IGREJA, 224
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 3 e 1983).

Secção de voto n.º 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DA IGREJA, 224
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1984 e 3226).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 331

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE JUNQUEIRA

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de JUNQUEIRA funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto n.º 1 - ESCOLA 1. CEB DA JUNQUEIRA, LARGO DR. CARLOS PINTO FERREIRA

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 1902).

Secção de voto n.º 2 - ESCOLA 1. CEB DA JUNQUEIRA, LARGO DR. CARLOS PINTO FERREIRA

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1903 e 3059).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 332

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE LABRUGE

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei nº14/79, que as secções de voto da freguesia de LABRUGE funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto nº 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DE LABRUGE, 1720
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 3 e 2076).

Secção de voto nº 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DE LABRUGE, 1720
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2077 e 3418).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 333

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE MACIEIRA DA MAIA

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de MACIEIRA DA MAIA funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto n.º 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DO COMENDADOR, 1

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2 e 1739).

Secção de voto n.º 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DO COMENDADOR, 1

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1740 e 2809).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 334

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE MALTA

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de MALTA funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, LARGO DE SANTA APOLÓNIA, 172

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 4 e 1747).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterà apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 335

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE MINDELO

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei nº14/79, que as secções de voto da freguesia de MINDELO funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto nº 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA 25 DE ABRIL, 35
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2 e 1938).

Secção de voto nº 2 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE MINDELO, LARGO DAS CUBAS, 41/47
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1939 e 3603).

Secção de voto nº 3 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE MINDELO, LARGO DAS CUBAS, 41/47
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 3605 e 4660).

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 336

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE MODIVAS

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei nº14/79, que as secções de voto da freguesia de MODIVAS funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto nº 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DO PADRÃO, 172
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2 e 1602).

Secção de voto nº 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DO PADRÃO, 172
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1603 e 2685).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 337

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE MOSTEIRÓ

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de MOSTEIRÓ funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, LARGO ANTÓNIO A. SILVA, 6

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2 e 1481).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterà apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 338

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE OUTEIRO MAIOR

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei nº14/79, que as secções de voto da freguesia de OUTEIRO MAIOR funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA ALDEIA NOVA, 417

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 589).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterà apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 339

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE PARADA

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de PARADA funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

ESCOLA 1. CEB DE PARADA, AVENIDA DO MONTE, 147

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 587).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterà apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 340

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE RETORTA

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de RETORTA funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, AVENIDA MANUEL DIAS, 668

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 1428).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 341

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE RIO MAU

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de RIO MAU funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto n.º 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA INOCÊNCIO ROCHA, 177

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 1545).

Secção de voto n.º 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA INOCÊNCIO ROCHA, 177

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1546 e 2555).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 342

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE TOUGUES

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de TOUGUES funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DAS CORTINHAS DA FONTE, 227

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 3 e 1271).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterà apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 343

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE TOUGUINHA

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei nº14/79, que as secções de voto da freguesia de TOUGUINHA funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto nº 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA RUI DA SILVA GOMES, 84

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 1300).

Secção de voto nº 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA RUI DA SILVA GOMES, 84

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1309 e 2083).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 344

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE TOUGUINHO

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de TOUGUINHO funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto n.º 1 - ESCOLA 1. CEB DE TOUGUINHÓ, RUA CENTRAL
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 e 1227).

Secção de voto n.º 2 - ESCOLA 1. CEB DE TOUGUINHÓ, RUA CENTRAL
(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1229 e 1986).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 345

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE VAIRÃO

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de VAIRÃO funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, LARGO DO MOSTEIRO, 100

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 3 e 1899).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 346

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE VILA CHÃ

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de VILA CHÃ funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto n.º 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DA LAVANDEIRA, 1337

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2 e 1678).

Secção de voto n.º 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DA LAVANDEIRA, 1337

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1680 e 3212).

Secção de voto n.º 3 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, RUA DA LAVANDEIRA, 1337

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 3213 e 4267).

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 348

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE VILAR

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º14/79, que as secções de voto da freguesia de VILAR funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto n.º 1 - ESCOLA 1. CEB DE VILAR, RUA ALBINO MOREIRA, LUGAR DA CARRAPATA

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2 e 1472).

Secção de voto n.º 2 - ESCOLA 1. CEB DE VILAR, RUA ALBINO MOREIRA, LUGAR DA CARRAPATA

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1474 e 2437).

VILA DO CONDE, 11 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital 349

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS. DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE VILAR DO PINHEIRO

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei nº14/79, que as secções de voto da freguesia de VILAR DO PINHEIRO funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 27 de Setembro de 2009 no(s) local(ais) seguinte(s).

Secção de voto nº 1 - ESCOLA 1. CEB DE IGREJA N. 1, RUA ADÁRIO GONÇALVES MOREIRA

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2 e 1701).

Secção de voto nº 2 - ESCOLA 1. CEB DE IGREJA N. 1, RUA ADÁRIO GONÇALVES MOREIRA

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1703 e 3012).

Secção de voto nº 3 - ESCOLA 1. CEB DE IGREJA N. 1, RUA ADÁRIO GONÇALVES MOREIRA

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre 3013 e 3864).

NOTA: 1. No caso de freguesia em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em:

_____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e sede do município.